



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO Nº 4874550/2026

Senhora Chefe de Seção,

1. Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	006042/26-00.261	Encaminhado à DIPES:	26/03/2026
Justificativas:	1 - 4849565 2 - 4850370 3 - 4850473 4 - 4850638 5 - 4851130 6 - 4853360 7 - 4853513 8 - 4853574 9 - 4872485		
Requerentes:	1 - Mônica de Magalhães Moreirao 2 - Carolina Pereira de Araujo 3 - Ana Cristina Pimentel Carneiro 4 - Valdemir Regis Ferreira de Oliveira 5 - Vera Lúcia da Silva Conceição 6 - Vitor de Luca 7 - Shozo Douglas Ito 8 - Patricia Silva Gadelha 9 - Natascha Maldonado Severo	Matrículas:	1 - 1017 2 - 8406 3 - 59 4 - 7348 5 - 7489 6 - 9437 7 - 1671 8 - 1384 9 - 9432
Cargos:	1 - Técnico Judiciário 2 - Analista Judiciário 3 - Analista Judiciário 4 - Analista Judiciário 5 - Juíza Federal da Justiça Militar 6 - Juiz Federal Substituto da Justiça Militar 7 - Militar 8 - Juíza Federal Substituta da Justiça Militar 9 - Juíza Federal Substituta da Justiça Militar	Lotações:	1 - DIPES/CODEC 2 - SGEST 3 - DIPES 4 - ASCOI / SECSTM 5 - 2ª Aud. 2ª CJM 6 - 2ª Aud. 2ª CJM 7 - GBLCS 8 - Aud. 12ª CJM 9 - 1ª Aud. 3ª CJM
Chefia:	1 - Ana Cristina Pimentel Carneiro 2 - Suzane Matos Pessoa 3 - José Carlos Nader Motta 4 - José Carlos Nader Motta 7 - Lourival Carvalho Silva	Cargo:	1 - Diretora 2 - Coordenadora 3 - Diretor-geral 4 - Diretor-geral 7 - Ministro do Superior Tribunal Militar

JUSTIFICATIVA (Todos)

"A participação na capacitação "Imersão – Brigadistas em Saúde Mental: Multiplicadores do Cuidado no Trabalho" mostra-se alinhada às atribuições institucionais da Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio da Justiça Militar da União, bem como às diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 351/2020, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Poder Judiciário.

A referida resolução estabelece que os tribunais devem adotar medidas voltadas à construção de ambientes de trabalho seguros, respeitosos e saudáveis, promovendo ações de prevenção, sensibilização e formação continuada relacionadas à temática. Nesse sentido, o art. 4º da norma prevê a implementação de medidas institucionais voltadas à promoção da saúde e à prevenção de riscos psicossociais no ambiente de trabalho, enquanto o art. 8º incentiva o desenvolvimento de programas educativos e ações de sensibilização voltadas à prevenção do assédio e da discriminação. Destaca-se ainda o disposto no art. 15 da referida resolução, que prevê a necessidade de capacitação dos membros das comissões responsáveis pela prevenção e enfrentamento do assédio, de modo a assegurar que esses servidores possuam formação adequada para o desenvolvimento de ações preventivas, educativas e institucionais relacionadas à temática.

A capacitação proposta aborda temas relacionados à saúde mental no ambiente organizacional, cultura do cuidado e desenvolvimento de redes de apoio no trabalho, oferecendo subsídios teóricos e práticos que contribuem para o aprimoramento das ações institucionais voltadas à prevenção do assédio e à promoção do bem-estar no ambiente de trabalho. A participação na atividade permitirá ampliar o repertório técnico para identificação de fatores de risco psicossocial, fortalecimento das redes de apoio no ambiente institucional e desenvolvimento de estratégias preventivas que contribuam para relações de trabalho mais saudáveis."

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE (Todos)

"Como resultados esperados, destaca-se o fortalecimento da capacidade institucional de atuação preventiva no âmbito da Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio. Espera-se também que os conhecimentos adquiridos contribuam para qualificar ações de sensibilização e educação institucional, apoiar o desenvolvimento de iniciativas voltadas à melhoria do clima organizacional e fortalecer a cultura organizacional baseada no respeito, na dignidade da pessoa e na cooperação.

Os conhecimentos obtidos poderão ainda subsidiar a produção de materiais educativos, o desenvolvimento de ações de sensibilização e a realização de atividades formativas voltadas à promoção de ambientes de trabalho saudáveis, especialmente no âmbito das iniciativas conduzidas pela Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio. Ademais, prevê-se a disseminação às equipes das redes de apoio e às unidades envolvidas em ações de promoção da saúde e qualidade de vida no trabalho, contribuindo para ampliar o alcance institucional das práticas de prevenção e cuidado.

Dessa forma, a participação na referida capacitação contribui para o fortalecimento das políticas institucionais de promoção da saúde mental, prevenção do assédio e melhoria do clima organizacional, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça e com os objetivos institucionais de promoção de ambientes de trabalho mais seguros, respeitosos e saudáveis no âmbito da Justiça Militar da União."

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4853081		
Nome do curso:	BRIGADISTA EM SAÚDE MENTAL COM MULTIPLICADORES DO CUIDADO		
Instituição organizadora:	CONSCIENCIA, CONSULTORIA & EDITORA LTDA		
Local:	Brasília/DF e Curitiba/PR		
Período de realização:	Curitiba - PR: 14 e 15 de abril de 2026 Brasília - DF: 25 e 26 de junho de 2026	Valor da inscrição:	Inscrição- R\$ 6.000,00 (individual) Total - R\$ 54.000,00 (09 inscrições)
Envolve gastos com diárias e passagens	Sim		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

* Conforme Proposta: 4853081

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, **"a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007 (2829790).

" (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "outro meio idôneo" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

" (...)

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de **preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado**. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

Os requerentes participaram de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	Não
--	------------

DADOS PARA CONFECCÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 9 (nove) participantes no Evento " BRIGADISTA EM SAÚDE MENTAL COM MULTIPLICADORES DO CUIDADO ", na modalidade Presencial, a ser realizado na cidade de Brasília/DF e Curitiba/PR, sendo, 06 vagas – Brasília - Royal Tulip Brasília Alvorada, nos dias 14 e 15 de abril de 2026 e 03 vagas – Curitiba - Local a definir, nos dias 25 e 26 de junho de 2026 .
CONSCIENCIA, CONSULTORIA & EDITORA LTDA CNPJ: 53.813.102/0001-92, no valor de R\$ 54.000,00, PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. Seguem, no presente processo, as certidões relativas à instituição promotora do evento: 4849696, 4869445, 4869448, 4869455, 4869458, 4869460, 4869473, 4869475, 4875813 e 4869489.

4. O evento possui relação com as atribuições dos interessados e as suas justificativas foram apresentadas (4849565, 4850370, 4850473, 4850638, 4851130, 4853360, 4853513, 4853574 e 4872485). Nesse sentido, esta Seção sugere o **deferimento** da participação dos requerentes no evento "**BRIGADISTA EM SAÚDE MENTAL COM MULTIPLICADORES DO CUIDADO**", **cabendo ao Diretor-Geral a decisão acerca da solicitação, por envolver gasto com diárias e passagens**.

5. Cabe resaltar que **03 (três) dos inscritos** (Drª Vera Lúcia da Silva Conceição, Drª Patricia Silva Gadelha e Drª Natascha Maldonado Severo) participarão do evento em **Curitiba/PR**, nos dias 25 e 26 de junho de 2026 e os outros **06 (seis) inscritos** (Ana Cristina Pimentel Carneiro, Valdemir Regis Ferreira de Oliveira, Mônica de Magalhães Moreira, Shozo Douglas Ito, Carolina Pereira de Araújo e Vitor de Luca) em **Brasília/DF**, nos dias 14 e 15 de abril do ano em curso.

5. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 da inciso V, do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

6. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito que o presente processo seja encaminhado ao Diretor-Geral, para apreciação, e, caso seja autorizado, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:**

- Ao **GADIR** para a análise acerca da concessão das diárias e a expedição de passagens aéreas;
- À **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade de licitação; e à
- À **ASLIC** para análise e parecer.

À consideração superior.

SAMUEL MONTEIRO SENA

JAKSON FELIPE DA SILVA

Analista Judiciário

De acordo. À Senhora Coordenadora de Desenvolvimento e da Escola de Capacitação Chefe da Seção de Contratação de Ações Formativas	De acordo. À Senhora Diretora de Gestão de Pessoas Coordenadora de Desenvolvimento e da Escola de Capacitação
---	---

DESPACHO

- 1) De acordo com a informação.
- 2) Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral, **para apreciação, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:
 - a. Ao **GADIR** para a análise acerca da concessão das diárias e a expedição de passagens aéreas;
 - b. À **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade de licitação; e à
 - c. À **ASLIC** para análise e parecer.

Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MONICA DE MAGALHAES MOREIRA, COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, em 06/04/2026, às 17:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 06/04/2026, às 18:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 07/04/2026, às 15:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAKSON FELIPE DA SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 07/04/2026, às 15:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4874550** e o código CRC **42904793**.